

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

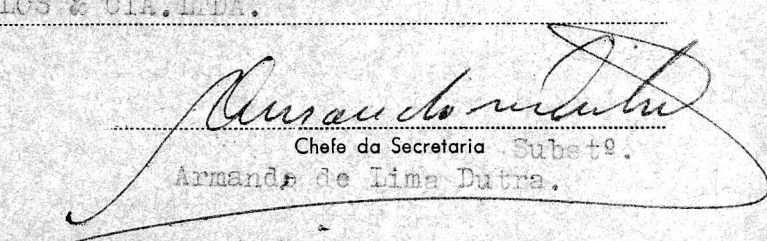
PROC. N.º 405/72.

JUIZ DO TRABALHO Presidente:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
ARTHUR DE OLIVEIRA  
contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

  
Chefe da Secretaria Substº.  
Armande de Lima Dutra.

OBJETO: FGTS, c/10%(a calcular).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 405/72  
Em 31/07/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho de 1972  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. ARTUR DE OLIVEIRA  
(Reclamante)  
Marroeiro, Solteiro, Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Passo da Costa, perto do Frigorífico e do Armazém do Sr. Valdemar portador da C.P. — N.º  
80.769, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA.  
LTDA. Constr. Estradas  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro  
(Rua e número)

Declarou:

- Que trabalhou para a reclamada no período de 16.11.71 a 01.03.72, tendo sido despedido sem justa causa;
- Que exercia o cargo de Marroeiro;
- Que ganhava o salário mínimo e tinha sido combinado que seria pago por mês;
- Que a reclamada não liberou seu FGTS.

Isto posto, RECLAMA, a calcular:

Importância referente ao F.G.T.S. no valor que a Lei lhe assegura, incluído 10% sobre o valor total.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 7 de agosto do corrente ano, às 13,45 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.



ARTUR DE OLIVEIRA  
RECLAMANTE

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBST

3  
fi

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 07 de AGOSTO de 19 72 às 13:45  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o  
reclamante pessoalmente na secretaria desta Junta,  
e ao reclamado, expedida notificação, através do  
Oficial de Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 31 de julho de 19 72.

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4  
fmy

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ Nº 405/72.

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**  
**Vila 5 de Maio. Nesta.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Artur de Oliveira.**

Reclamado : **Barcellos & Cia. Ltda.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.**, na rua

**Dr. Flores esquina Fernando Ferrari** n.º \_\_\_\_\_, no dia **SETE**  
(**07**) do mês de **AGOSTO/1972**, às **treze quarenta e cinco** (**13:45**) horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro, 31** de **julho** de **1972.**

*Artur de Oliveira*  
51-2-22

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten initials*

PROCESSO Nº 405/72

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 13,50 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini, dos empregadores, e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregados, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ARTUR DE OLIVEIRA, reclamante, e

BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instru-

ção e julgamento do processo onde são pleiteados depósitos

do FGTS. Presente o reclamante, e a reclamada representada

por seu preposto, Antônio Jacy Migliavacca, com credenciais

arquivadas na Secretaria desta Junta. A seguir, pelas partes

foi manifestado o desejo de conciliar, o que foi feito nas

seguintes bases: o reclamado se compromete a fornecer a o

reclamante as guias para movimentação do FGTS, com o código

01, no dia 16 do corrente, às 14,00 horas, na Secretaria

desta JCJ. Pelo cumprimento integral do acôrdo por parte da

reclamada, o reclamante lhe dará plena, geral e irrevogável

quitação, sôbre o que pleiteou na inicial de fls. 2. A Junta

homologou. Custas de R\$ 13,00, pela reclamada, calculadas sô-

bre o valor arbitrado de R\$ 130,00. E, para constar, foi la-

vrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Handwritten signature of Pedro Luiz Serafini*  
PEDRO LUIZ SERAFINI  
Juiz de Trabalho - Substituto

*Handwritten signature of André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS



Reclamante

*Handwritten signature of Artur de Oliveira*  
Reclamado

*Handwritten signature of Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

26  
mmj

**CERTIDÃO**


CERTIFICO, que o senhor

Augustin Jacy Mispiavacco,

tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 07 / 08 / 19 72

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA


7

7

# CERTIDÃO

CERTIFICO que, decorreu o prazo sem que a reclamada cumprisse acôrdo na ata de fls.5-

DOU FÉ. Montenegro, 17.08.72.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

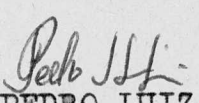
## CONCLUSÃO

Esta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

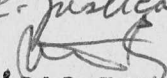
Montenegro, 17 / 08 / 72.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO.  
NA FORMA DA LEI.  
EM 17/08/72

  
DR. PEDRO LUIZ SERAFINI.  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE SUBSTITUTO.

# CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao H. despacho supra foi expedido H. Citacao, e en-  
DOU FÉ. Montenegro, 17/08/72.   
Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8.  
D

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DESPACHO.  
na forma abaixo:

O Doutor PEDRO LUIZ SERAFINI. Juiz do Trabalho,  
Presidente Subst. da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs.  
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta.

Sr. Armando de Lima Dutra, que à vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ARTUR DE OLIVEIRA e FAZEN-  
DA NACIONAL. -.-.-.-.-., em seu cumprimento, cite a  
BARCELLOS & CIA.LTDA. com enderêço na Vila Vinco de Maio,  
Nesta Cidade.


para pagar em 48 horas,  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 143,10-.-.-.-.-.  
(Cento e quarenta e três cruzeiros e dez centavos)-.-.-.-.-.  
correspondente ao principal (FGTS) e custas processuais, e impresso. devidos no processo  
n.º 405/72. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-  
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Montenegro, 17 de agosto de 1 972.

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, - - - datilografei,  
e eu, MAURÍCIO FORTES,  Chefe da Secretaria, subscrevi.

- CR\$130,00 :valor arbitrado do FGTS.
- CR\$ 13,00 :custas processuais.
- CR\$ 0,10 :impresso.
- CR\$143,10 : total.

  
Juiz do Trabalho, Presidente SUBST.º.  
**Dr. Pedro Luiz Serafini.**

18-8-72



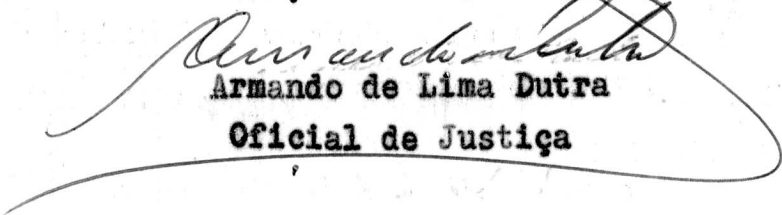
Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondentes às custas da execução.



C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, na Secretaria desta Junta, à Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé

MONTENEGRO, 18 de agosto de 1.972.


  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorei

a parte sem que a Rede,  
cumprisse a citação.

DOU FÉ. Montenegro, 23/08/72

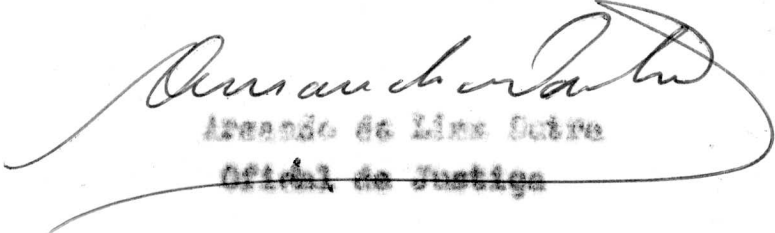
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, devolvo o mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 17 de setembro de 1.972.

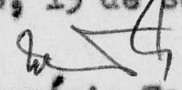
  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

9.  
D.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a execução do presente processo está sendo procedida nos autos do processo nº 412/72, em que é exequente Nauro José Rosa dos Santos, no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada no presente processo. Dou fé.

Montenegro, 15 de setembro de 1972

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO


CERTIFICO que foi suspensa a execução por determinação da Presidência desta Junta.  
DOU FÉ. Montenegro, 17/01/73

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi entregue  
ao Procurador do Rete, a certidão  
p/ habilitação na falência.

DOU FÉ. Montenegro, 19/04/77


  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

19/1/73

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Dr. Melchior  
ferveu exibiu procuração do  
Rete, aos Secretaris.

DOU FÉ. Montenegro, 19/01/77

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

5/12

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da IM. Junta  
de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 23143

Em 191 01 1 73

OK

*José de*  
*19-01-73*  
*Edmundo Blauth*

OS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

Artur de Oliveira, nos autos da reclamatória  
trabalhista que move contra BARCELLOS & CIA LTDA., vem, com  
o devido respeito, requerer a V. Exa. se digne fornecer cer-  
tidão da conta, em duas vias, para fins de habilitar-se na  
falência da firma devedora.

Requer, outrossim, se digne V. Exa. dispensar  
o requerente do pagamento de taxa e emolumentos, tendo em  
vista que é pobre.

Requer, finalmente, o desentranhamento do  
instrumento de procuração, anexo aos autos.

Tôr os em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 10 de Janeiro de 1.973.

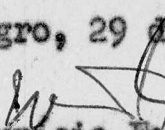
*ppr. M.W.*  
\_\_\_\_\_  
CPF 076.729.000

11  
NF

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe. despacho acima citado.

Data supra.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA